

PORTARIA Nº 007/2019 **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020**

A Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu, mantidas pela UNIFAC – Associação de Ensino de Botucatu, no uso de suas atribuições, de acordo com Portaria Normativa n.º 40 de 12 de dezembro de 2007, artigo 32, parágrafo 3º, em sua atual redação, torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso dos candidatos no ano letivo de 2020 e Constitui a COCEPS – Comissão Central do Processo Seletivo/Vestibular 2020:

1. DO OBJETO

1.1. As Faculdades Integradas de Botucatu realizarão o Processo Seletivo 2020 em fases independentes oferecendo três opções de forma de acesso:

- **1ª Prova Tradicional:** no dia 01 de Dezembro de 2019;
- **2ª Por Agendamento:** a partir de 01 de outubro de 2019, prolongando-se pelos meses subsequentes. Em cada mês independentemente do número de fases nele realizadas, onde serão disponibilizados 30% das vagas, mais as vagas remanescentes das fases anteriores, concluindo o processo em 31 de Julho de 2020.
- **3ª SME – Sistema de Ingresso por Mérito Escolar:** serão disponibilizados também, 30% das vagas, concluindo o processo em 21 de fevereiro de 2020.

2. DOS CURSOS: VAGAS DISPONÍVEIS, CONDIÇÕES LEGAIS

Administração – Bacharelado / 60 vagas no período noturno

Autorização: Decreto Federal 65357/1969

Reconhecimento: Portaria SERES 270/2017

Ciências Contábeis – Bacharelado / 50 vagas no período noturno

Autorização: Portaria 1353/2001

Reconhecimento: Portaria SERES 270/2017

Educação Física – Bacharelado / 60 vagas no período noturno

Autorização: Portaria 2606/2001

Reconhecimento: Portaria SERES 135/2018

Educação Física – Licenciatura / 60 vagas no período noturno

Autorização: Portaria 2606/2001

Reconhecimento Portaria SERES 189/2018

Gestão de Recursos Humanos – Tecnológico / 40 vagas no período noturno

Autorização: Portaria 16/2013

Reconhecimento: Portaria SERES 247/2016

Pedagogia – Licenciatura / 50 vagas no período noturno

Autorização: 52215/1963

Reconhecimento: Portaria SERES 189/2018

Serviço Social, Bacharelado / 50 vagas no período noturno

Autorização: Decreto Federal 90964/1984

Reconhecimento: Portaria SERES 135/2018

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo das Faculdades Integradas de Botucatu, para os cursos com início no ano de 2020 os candidatos que tenham concluído o ensino médio, até o mês de dezembro de 2019;

3.1.1. Os treineiros participarão apenas para avaliação de seus conhecimentos;

3.1.2. A inscrição deve ser efetuada pelo próprio candidato;

3.1.3. Poderão ser aceitas inscrições por procuração;

3.1.4. O candidato efetuará a inscrição em até duas opções dentre os cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas de Botucatu, seguindo a ordem de sua preferência. O não atendimento a qualquer um dos itens solicitados poderá ocasionar indeferimento da inscrição.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria das Faculdades, à Avenida Leonardo Villas Boas, 351, Vila nova Botucatu, Botucatu, São Paulo, de segunda a sexta no horário das 12 horas às 21 horas.

3.3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Xerox da Cédula de Identidade;
- Comprovante da taxa de inscrição;
- Histórico do Ensino Médio para o SME.

4. CANDIDATOS ESPECIAIS

4.1. O candidato portador de necessidades especiais que exigir provas diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição, sua condição de Portador de necessidades Especiais bem como, informar à Secretaria das Faculdades com 48 horas de antecedência para as provas por AGENDAMENTO e até o dia 26 de novembro de 2019, para a PROVA TRADICIONAL, possibilitando a COCEPS providências para a realização das provas.

5. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. As provas do Processo Seletivo serão compostas de uma prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões e de uma prova discursiva de redação.

5.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas atuais, e os conteúdos programáticos do ensino médio para as provas Tradicional e Agendadas;

5.1.2. A avaliação do candidato através do SME ocorrerá mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Boletim de Desempenho na Prova do ENEM.

5.1.3. Nos critérios para avaliação no SME, será considerada a média aritmética das notas, a qual será convertida em número de pontos sem arredondamento. Os critérios para análise do desempenho no ENEM serão baseados na nota da redação, bem como não ter zerado, e resultado da prova objetiva com pontuação mínima de 300 pontos.

6. DA PONTUAÇÃO

- Redação em Língua Portuguesa – 50 PONTOS;
- Conhecimentos Gerais – 50 PONTOS.

7. DO LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS

7.1. As Provas do Processo Seletivo serão realizadas no prédio das Faculdades Integradas de Botucatu.

7.1.1. Prova Tradicional: Dia 14 de janeiro de 2020 às 19 h

7.1.2. Provas Agendadas e SME: Todos os Dias às 19h 30

8. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS TRADICIONAL E AGENDADAS

8.1. O Processo Seletivo de 2020 será classificatório. O Candidato que não obtiver pelo menos 30% (trinta por cento) de acertos nas provas de conhecimentos gerais e redação será desclassificado.

8.2. A nota final para a classificação será a soma das notas de redação e conhecimentos gerais.

8.3. Desempate se for o caso, será feito levando-se em conta:
1º maior número de pontos obtidos na prova de Redação;

2º por idade, contemplando àquele que tiver idade superior à do seu concorrente imediato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS NO SME

9.1. A classificação dos candidatos será feita com maior pontuação por ordem decrescente. O resultado da análise para o SME será divulgado 72 horas após a entrega da documentação exigida.

10. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

1º Deixar de comparecer às provas.

2º Usar de meios fraudulentos durante a realização da prova.

3º Deixar de assinar a lista de presença do Processo Seletivo.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados em até 24 horas após o término do mesmo. A publicação far-se-á nos quadros de avisos das Faculdades.

12. INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

12.1. O ingresso por transferência de outra IES se dá por meio de edital de vagas ociosas, nas seguintes modalidades:

1º Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura;

2º Transferência de IES para curso de mesma grande área;

12.2. O ingresso por transferência pode ser pleiteado pelos discentes de outra IES mediante as seguintes condições:

1º Haja vaga no curso pretendido;

2º Tenha o pretendente concluído, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso da IES de origem, no ato da inscrição;

3º Tenha o pretendente concluído, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso da IES de origem, no ato da inscrição e da matrícula;

4º Não tenha atingido o prazo recomendado para a integralização do curso pleiteado;

5º Haja prazo para o discente integralizar o curso, considerando o semestre de ingresso no curso de origem e o prazo máximo de integralização da grade curricular do curso pretendido;

6º Comprove vínculo acadêmico com a IES de origem, no ato da inscrição e da matrícula;

12.3. Para a transferência de candidato oriundo de IES estrangeira, além das condições previstas neste artigo, devem ser apresentados os documentos exigidos em edital traduzidos para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

12.4. Sempre que houver mais candidatos do que vagas, o ingresso será feito por classificação da maior nota no Enem obtida nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso de empate, a classificação obedecerá às regras de desempate desta Instituição.

12.5. Para efeito de integralização do novo curso, é computado o prazo em que o discente permaneceu no curso de origem.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. Serão efetivadas as matrículas dos candidatos classificados que realizaram as provas Tradicional e Agendada, obedecendo aos critérios contidos nos Regimento Interno das Faculdades Integradas de Botucatu.

- 13.2.** Serão efetivadas as matrículas dos candidatos classificados no SME, impreterivelmente 72 horas após o resultado da análise da documentação. Caso o candidato não compareça no prazo pré-estabelecido, a vaga será novamente disponibilizada dentro das normas deste Edital.
- 13.3.** As Faculdades Integradas de Botucatu reservam-se o direito de não iniciar turma para os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, no caso de os mesmos não contarem com número mínimo de 28 alunos matriculados.
- 13.4.** O prazo final das matrículas para os candidatos do Processo Seletivo 2020 será dia 24 de Janeiro de 2020 para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Não será permitida a revisão de provas.
- 14.2.** Poderão ser admitidos para preenchimento das vagas, portadores de diplomas de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação ou outro órgão competente.
- 14.3.** A consideração e a execução do Processo Seletivo de 2020 das Faculdades Integradas de Botucatu serão feitas pela COCEPS, nomeada pela Diretoria Geral das Faculdades, em Portaria Especial, devendo considerar em suas análises a legislação e o Regimento das Faculdades. Os casos omissos serão resolvidos pela COCEPS de maneira soberana e irrecorrível.

Botucatu, 16 de setembro de 2019.
Prof.^a Cecília Tavares Anderlini
Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu.